

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. № 052/2023 — DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 17/05/2023, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP E A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

LOTE: 02

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor Administrativo, ELIE ISSA EL CHIDIAC, libanês naturalizado brasileiro, divorciado, Tecnólogo em Gestão Executiva de Negócios, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF e a empresa PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA, estabelecida no Setor de Indústria Bernardo Sayão, Quadra 3, Conjunto A, Lote 42, Setor de Indústrias Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante/DF, CEP: 71.736-301, inscrita no CNPJ sob o n° 21.992.832/0001-01, neste ato representada pelo Senhor THIAGO MELO WANZELLER, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Asa Norte/DF, conforme ato constitutivo: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 109877118 p. 5), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 145522688), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº 145397993) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 145514409), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e o que mais consta do Processo SEI/GDF Nº 00112-00000502/2021-33, de conformidade com as condições seguintes:

1. <u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u>

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de **16 (dezesseis) Auxiliares de Serviço Gerais**, ao **Contrato de Prestação de Serviços D.A Nº 052/2023 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº <u>111782311</u>), equivalendo aproximadamente **20,47% (vinte virgula quarenta e sete por cento)**, do valor original do Contrato, conforme (Doc. SEI/GDF nº <u>143062629</u>), considerando os despachos do Executor (Docs. SEI/GDF nºs <u>144547731</u> e <u>145425052</u>), conforme descrito abaixo;

LOTE	CONTRATO (Vigência 30 Meses)	VALOR ATUAL DO CONTRATO (Docs. SEI/GDF nº 134422006)	PORCENTAGEM	VALOR MENSAL COM ACRÉSCIMO	VALOR COM ACRÉSCIMO 30 MESES	VALOR DO FINAL DO CONTRATO
02	Contrato nº 052/2023 - DJ/NOVACAP	R\$ 11.112.259,90 (onze milhões, cento e doze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).	20,47% (vinte virgula quarenta e sete por cento)	R\$ 75.815,89 (setenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e nove centavos).	R\$ 2.274.476,67 (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil,quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).	R\$ 13.386.763,57 (treze milhões, trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº 145046847) e Nota de Empenho nº: 2024NE02228 (Doc. SEI/GDF nº 146047400), datada de 15/07/2024, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), à conta do Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.100000000.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. <u>CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO</u>

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ELIE ISSA EL CHIDIAC

DIRETOR ADMINISTRATIVO

PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA:

THIAGO MELO WANZELLER



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MELO WANZELLER, Usuário Externo**, em 16/07/2024, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a), em 22/07/2024, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE** - **Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil,** em 22/07/2024, às 17:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 146030574 código CRC= 793215CC.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF Telefone(s): Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-0000502/2021-33 Doc. SEI/GDF 146030574

Criado por 84000047418, versão 26 por 84000749508 em 16/07/2024 15:58:52.